MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA
AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – PRH/ANP

RETIFICADO EM 12/09/2025, CONFORME TERMO ADITIVO PUBLICADO EM 12/09/2025.

EDITAL DE BOLSAS Nº 01/2025 - PRH46/UNIFEI - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS ÀS BOLSAS DE ESTUDO DE GRADUAÇÃO PARA O PROJETO "ENGENHARIA DA ENERGIA: TRANSIÇÃO ENERGÉTICA, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, HIDROGÊNIO, BIOCOMBUSTÍVEIS E PETRÓLEO"

Em conformidade com o disposto no art. 230, II, do Regimento Geral da UNIFEI, **a Coordenação do Projeto PRH-ANP 2025/03154-6 PRH46/UNIFEI FAZ SABER** que estarão abertas, no período de **08/09/2025 a 21/09/2025**, as inscrições para o processo seletivo de bolsistas para o projeto "**Engenharia da Energia: Transição Energética, Eficiência Energética, Hidrogênio, Biocombustíveis e Petróleo**" para o nível de **graduação**, para alunos do Campus Itajubá, válido para o ano de 2025.

1. OBJETIVO

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar **9 (nove) estudantes de graduação**, regularmente vinculados à Universidade Federal de Itajubá, campus Itajubá, para atuarem como bolsistas no Projeto intitulado: **"Engenharia da Energia: Transição Energética, Eficiência Energética, Hidrogênio, Biocombustíveis e Petróleo"**.

1.2. A bolsa de graduação se destina ao financiamento da participação de estudante cursando graduação, **a partir do 6º (sexto) período**, e que possua, **no mínimo, 24 meses até a conclusão de seu curso**.

1.3. A bolsa de estudos de graduação consiste em pagamentos na forma de depósito mensal realizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), com intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), diretamente na conta corrente do estudante bolsista, no **valor mensal de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais)**, sendo outorgada pelo período **máximo de até 24 meses.**

1.4. O bolsista terá sua bolsa outorgada somente após convalidação de sua indicação pela FAPESP, que considerará entre outros itens:

a) bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar; e,
b) adimplência relativa aos compromissos com a ANP e com a FAPESP (entrega de Relatório Científico e Prestação de Contas).

1.5. Poderão ser classificados(as) até, **no máximo, 11 candidatos(as) em lista de espera neste processo seletivo,** os(as) quais ficarão aguardando disponibilização de cota de bolsa não prevista ou desistência, durante o período de vigência deste edital, que é de 6 meses.

1.6. A classificação em lista de espera não garante a convocação e a implementação da bolsa.

2. ÊNFASES

2.1. As propostas de projeto de pesquisa devem estar obrigatoriamente inseridas nas seguintes ênfases:

a. Transição Energética;
b. Eficiência Energética;
c. Hidrogênio;
d. Biocombustíveis; e,
e. Petróleo.

3. REQUISITOS MÍNIMOS

3.1. O projeto, pelas suas próprias características é multidisciplinar, requerendo, portanto, que o candidato tenha aptidão científica e interesse nas áreas do projeto.

3.2. Como requisitos obrigatórios para participar deste processo seletivo, o(a) candidato(a) deve:

a. Estar regularmente matriculado na Universidade Federal de Itajubá nos cursos de graduação: Engenharia Elétrica, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia de Energia, Engenharia Ambiental, Engenharia Hídrica, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Engenharia de Bioprocessos e Engenharia de Computação;

b. Ter previsão de conclusão do curso em 24 meses a partir do início das atividades enquanto bolsista deste projeto;

c. Possuir disponibilidade para se dedicar integralmente ao curso/programa (carga horária de 20h por semana);

d. No caso de possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem qualquer remuneração ou vencimentos;

e. Não estar recebendo bolsa de estudo ou qualquer auxílio financeiro equivalente de outra agência federal de fomento, exceto se recursos para pesquisa e/ou auxílio de assistência estudantil;

f. Não ter recebido previamente essa mesma modalidade de bolsa no PRH-ANP, a exceção do processo de retorno de bolsa em um projeto de pesquisa financiado com recursos da cláusula de PD&I da ANP (PDG) ou Bolsa de Intercâmbio Internacional (INT);

g. Ter bom desempenho acadêmico, com IRA (coeficiente de rendimento) maior ou igual a seis (≥ 6,0);

h. Estar adimplente perante a ANP/FAPESP.

4. DEVERES DO BOLSISTA

4.1. A implementação da bolsa está condicionada à assinatura, pelo(a) candidato(a), de Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, bem como ao atendimento das obrigações que seguem:

a. Dedicar-se integralmente ao curso/programa, carga horária de 20h por semana;

b. Possuir matrícula ativa junto à Unifei durante todo período de outorga da bolsa;

c. Quando estrangeiro, ser responsável por verificar e obter a documentação necessária para a permanência no Brasil junto aos órgãos competentes mais próximos de sua residência, para o desenvolvimento das atividades;

d. Informar ao coordenador do projeto se está pleiteando ou recebendo auxílio ou bolsa de fontes públicas para a mesma finalidade da proposta de pesquisa apresentada;

e. Auxiliar a organização de eventos relativos ao programa, tais como palestras, reuniões e conferências, dentro do escopo do projeto;

f. O bolsista deverá concluir o curso, com aprovação de seu trabalho de conclusão nas temáticas do projeto PRH46/UNIFEI, no prazo máximo de 30 meses a partir da outorga da bolsa, sob pena de restituição dos valores recebidos a título de bolsa de estudo, exceto nos casos de saúde ou greve devidamente comprovados, que impeçam o acesso à instituição de ensino e à realização de suas atividades.

g. Comunicar imediatamente à FAPESP, por meio do sistema SAGe, e à coordenação do projeto sobre qualquer modificação de sua situação cadastral inicial de bolsista estudante ou outra que possa influir no desempenho de suas obrigações.

h. Submeter-se aos critérios de aproveitamento da Unifei;

i. Matricular-se e cursar um mínimo de 3 (três) disciplinas indicadas pela coordenação do PRH-ANP, mesmo que em forma de intercâmbio com projeto distinto do seu, para obter o conhecimento específico em área do setor do projeto;

j. Ter disponibilidade para participar de reuniões de acompanhamento periódicas, presenciais ou remotas.
k. Enviar à FAPESP, por meio do sistema SAGe, em até 6 (seis) meses após a outorga de sua bolsa, o Plano de Trabalho de Pesquisa, contendo: tema do trabalho de pesquisa e cronograma das atividades a serem empreendidas;
l. Apresentar à FAPESP, por meio do sistema SAGe, Relatório Anual do Bolsista Estudante, no mês de referência em que completar 1 (um) ano de bolsa;
m. Apresentar à FAPESP, por meio do sistema SAGe, até 60 (sessenta) dias após o término de sua bolsa no PRH46/UNIFEI, o Relatório Final do Bolsista Estudante ou publicação de trabalho completo, como autor ou coautor, em periódico científico com qualificação A1 ou A2, segundo critérios de avaliação definidos pela CAPES;
n. Comunicar com antecedência ao Coordenador do projeto, para fins de interrupção da Bolsa, sempre que for se afastar por mais de 16 (dezesseis) dias das atividades do projeto, por qualquer motivo;
o. Encaminhar à FAPESP e à coordenação do projeto cópia eletrônica do(s) trabalho(s) técnico(s) (relatório(s), nota(s) técnica(s) etc.) ou publicação(ões) científica(s) produzida(s) com base em atividades profissionais e pesquisas realizadas durante o período de gozo da Bolsa do PRH46/UNIFEI, nas datas previstas de entrega dos relatórios estabelecidos pelo projeto;
p. Devolver os valores recebidos como bolsa em caso de desistência ou da não conclusão do curso de graduação, conforme Acórdão do TCU nº 4917/2010, publicado no DOU nº 173, de 09/09/2010, seção 1, página 79, ao PRH do qual fora bolsista.

5. INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições ocorrerão no período de **08/09/2025 a 21/09/2025**.
5.2. Após o término do prazo, não será aceita a entrega de qualquer documento com a finalidade de complementar, modificar ou substituir qualquer comprovante, formulário ou informação presente no material já enviado pelo(a) candidato(a).
5.3. Para a inscrição no processo seletivo, é necessário o envio dos documentos solicitados no item 5.6 digitalizados para o e-mail prh46@unifei.edu.br.
5.4. Todos os documentos deverão ser reunidos e enviados em apenas um único arquivo em formato PDF, não excedendo o tamanho de **25MB**.
5.5. A secretaria do projeto PRH46/UNIFEI responderá confirmando o recebimento.
5.6. Somente serão consideradas inscrições realizadas dentro do prazo estabelecido, que apresentem cópias digitais (formato PDF), legíveis, em língua portuguesa, da documentação completa, na ordem solicitada a seguir:

a) Carta de apresentação do(a) candidato(a), limitada a 1 (uma) página;
b) Atestado/comprovante de matrícula no curso de graduação no semestre vigente;
c) Link para acesso ao currículo lattes atualizado.
d) Cópias de todos os comprovantes ou certificados oficiais das atividades constantes no currículo Lattes. As cópias deverão ser apresentadas na mesma ordem em que aparecem no currículo;
e) Tabela de pontuação preenchida pelo candidato, cujo modelo em planilha do MS Excel encontra-se disponível em: https://prh46.unifei.edu.br/processo-seletivo
f) Histórico escolar da graduação atualizado com a indicação destacada do IRA (coeficiente de rendimento);
g) Proposta de pesquisa de até 5 páginas. A proposta deve conter uma sugestão de tema de trabalho que se enquadre nas linhas de pesquisa do programa apresentadas no item 2.1. A proposta deve conter

contexto, justificativa e objetivos.

5.7. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, durante ou após o período de inscrição.

5.8. A comprovação de que os documentos digitais fornecidos não correspondem aos seus originais pode configurar o delito de falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Código Penal e incorrerá na desclassificação do candidato.

5.9. As inscrições incompletas, que não contenham todos os documentos solicitados, serão automaticamente indeferidas.

5.10. As inscrições aceitas e rejeitadas serão divulgadas até o dia **22/09/2025** na página: https://prh46.unifei.edu.br/processo-seletivo

5.11. A comissão gestora do processo seletivo recomenda aos candidatos para que não deixem para fazer sua inscrição e enviar a documentação necessária à análise dos candidatos no último dia de inscrição.

5.12. A Comissão responsável pela gestão deste processo seletivo será composta pelo Prof. Marcos Vinicius Xavier Dias e pelo Prof. Luiz Augusto Horta Nogueira, todos membros do Projeto PRH46/UNIFEI.

5.13. Recursos com relação ao resultado das inscrições homologadas poderão ser interpostos pelos candidatos, enviando e-mail para prh46@unifei.edu.br, até às 23 horas e 59 minutos do dia **24/09/2025**.

5.14. As respostas aos recursos interpostos serão enviadas aos candidatos no dia **25/09/2025**, por e-mail;

5.15. O resultado, após os recursos, sobre as inscrições homologadas será divulgado no dia **26/09/2025**, na página https://prh46.unifei.edu.br/processo-seletivo.

6. PROCESSO SELETIVO

6.1. Os candidatos serão avaliados e selecionados pela comissão gestora do processo seletivo com base na análise do perfil indicado, considerando a proposta de pesquisa do candidato, o histórico escolar e o currículo lattes, conforme as seguintes etapas:

a) **Etapa 1: Análise do Histórico Escolar e Currículo lattes;**
b) **Etapa 2: Análise da Proposta de Pesquisa;**

6.2 Propostas que não se alinhem ao item 2.1, deste edital serão automaticamente desclassificadas.

6.3 PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR E CURRÍCULO LATTES

6.3.1 A análise do Histórico Escolar dos candidatos será realizada por meio do coeficiente de rendimento de graduação (CRG/IRA).

6.3.2 A análise do currículo dos candidatos, juntamente com seus comprovantes e o respectivo quadro de pontuação, será realizada por meio dos critérios apresentados no Anexo A deste edital.

6.4 SEGUNDA ETAPA – PROPOSTA DE PESQUISA

6.4.1 A análise da Proposta de Pesquisa dos candidatos será realizada considerando os critérios definidos no Quadro 1:

Quadro 1: Pontuação para análise da Proposta de Pesquisa

Critério de avaliação	Pontos
I - Conteúdo desenvolvido com clareza, coerência e coesão	0 a 10
II - Capacidade de Síntese	0 a 10
III - Adequação de linguagem empregada	0 a 10
IV- Competência do candidato	0 a 10
Nota final da proposta de pesquisa (G)	**(0,2.I)+(0,2.II)+(0,2.III)+(0,4.IV)**

6.4.2 O(a)s candidato(a)s aprovados serão classificados em ordem decrescente de notas, com o limite **máximo de 20 candidatos selecionados**.

7. RESULTADOS PARCIAIS E PEDIDOS DE RECURSO

7.1 Os resultados das avaliações da primeira e segunda etapas serão divulgados no dia **26/09/2025**.
7.2 O candidato poderá apresentar pedido de recurso até o dia **30/09/2025**, por meio de envio de e-mail ao endereço prh46@unifei.edu.br, especificando sobre qual etapa o recurso está sendo interposto, bem como sua argumentação/fundamentação.
7.3 As respostas aos recursos interpostos sobre os resultados parciais serão enviadas aos candidatos no dia **01/10/2025**, por e-mail;
7.4 O resultado, após os recursos, das etapas 1 e 2 serão divulgados dia **02/10/2025**, na página: https://prh46.unifei.edu.br/processo-seletivo

8. DO CÁLCULO DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 Após finalizadas todas as etapas avaliativas de seleção e julgados todos os recursos, a comissão gestora deste processo seletivo realizará o cálculo da nota final de cada candidato.
8.2 A Nota Final – NF do candidato seguirá os seguintes critérios de avaliação:

NF = Etapa 1 + Etapa 2
NF = 0,4*PP + 0,3*CL + 0,3*HE

Onde:
PP = proposta de pesquisa, 0 a 10 pontos;
CL = currículo Lattes, 0 a 10 pontos;
HE = histórico escolar, 0 a 10 pontos.

8.3 As Notas Finais (NF) e a classificação final dos candidatos, em ordem decrescente das notas finais, serão divulgadas até o dia **02/10/2025**, no site: https://prh46.unifei.edu.br/processo-seletivo.
8.4 Em caso de empate, terá preferência o candidato de maior idade.
8.6 Sob nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de reconsideração ou recurso após a divulgação da classificação final.

9. RECURSOS

9.1 O prazo para entrada de pedido de recurso é sempre de até 2 (dois) dias úteis, após a divulgação dos resultados do processo seletivo;
9.2 O pedido de recurso deverá ser feito por escrito e devidamente fundamentado à comissão gestora do processo seletivo, devendo, exclusivamente, ser encaminhado para o e-mail prh46@unifei.edu.br, com a indicação a qual etapa do processo seletivo se refere;
9.3 Serão automaticamente indeferidos recursos intempestivos;
9.4 Caberá a comissão gestora do processo seletivo julgar os recursos em única instância;
9.5 A decisão referente aos recursos será encaminhada, por e-mail, aos interessados;
9.6 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

10. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

10.1 As datas definidas para a realização de todas as etapas referentes ao presente processo serão definidas pelo cronograma do Quadro 2 a seguir:

Quadro 2: Cronograma do Processo Seletivo

ETAPAS	DATAS	INSTRUÇÕES
Realização das Inscrições	08/09/2025 a 21/09/2025	Exclusivamente via e-mail prh46@unifei.edu.br
Divulgação das inscrições homologadas	22/09/2025	Publicação na página: https://prh46.unifei.edu.br/processo-seletivo
Interposição de recursos (Inscrições indeferidas)	23 e 24/09/2025	Exclusivamente via e-mail prh46@unifei.edu.br
Respostas aos recursos interpostos	25/09/2025	Exclusivamente via e-mail prh46@unifei.edu.br
Resultados Parciais (Etapas 1 e 2)	26/09/2025	Publicação na página: https://prh46.unifei.edu.br/processo-seletivo
Interposição de recursos (Etapas 1 e 2)	29 e 30/09/2025	Exclusivamente via e-mail prh46@unifei.edu.br
Respostas aos recursos do resultado parcial	01/10/2025	Exclusivamente via e-mail prh46@unifei.edu.br
Divulgação da Nota Final e Classificação Final	02/10/2025	Publicação na página: https://prh46.unifei.edu.br/processo-seletivo
PREVISÃO para início das atividades	A partir de novembro de 2025.	-

10.2 Quaisquer possíveis alterações nas datas previstas neste Edital serão notificadas aos candidatos, em tempo hábil, por e-mail e publicadas no site: https://prh46.unifei.edu.br/processo-seletivo.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O prazo de validade deste processo seletivo expirará em 6 meses a partir da data de divulgação do resultado final deste edital.
11.2 Aos candidatos aprovados, será obrigatório possuir conta corrente no Banco do Brasil para o recebimento da bolsa, e as providências para abertura da conta serão de inteira responsabilidade do candidato.
11.3 Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as regras e condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.
11.4 Os arquivos eletrônicos de todos os documentos apresentados pelos candidatos selecionados ficarão armazenados pelo tempo de vigência deste edital, pela Comissão Gestora, contados da data do término do processo seletivo. Findo esse prazo, os arquivos serão descartados.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA
AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – PRH/ANP

11.5 Os estudantes selecionados devem entrar em contato com a Coordenação do Programa PRH46/UNIFEI até o dia **06/10/2025** para providências referentes à implantação das bolsas, por meio do e-mail prh46@unifei.edu.br.
11.6 Os casos omissos neste edital, reportados pelos candidatos, serão resolvidos pela comissão gestora deste processo seletivo.

Itajubá, 12 de setembro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCOS VINICIUS XAVIER DIAS
Data: 12/09/2025 13:30:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof. Marcos Vinícius Xavier Dias
Coordenador do Projeto PRH46/UNIFEI
UNIFEI – Campus Itajubá

ANEXO A

Tabela utilizada para atribuição de pontos ao Currículo Lattes

Itens	Valor	
	Individual	Máximo
1. Formação Acadêmica		
1.1. Mestrado	5	5
1.2. Especialização (mínimo de 360 horas)	2	2
1.3. Segunda graduação	1	1
1.4. Curso Curta duração (mínimo: 60 h.; máximo: 359h)	0,2	1
1.5. Curso Curta duração (menos de 60h)	0,05	1
2. Atividade Acadêmica \ Profissional		
2.1. Docência universitária \ Estágio docência – para graduados e por semestre	1	3
2.2. Atividade profissional em áreas afins relacionadas ao Mestrado – para graduados e por semestre	1	3
2.3. Participação como avaliador em Bancas de Conclusão de Curso (técnico, graduação e pós-graduação) – para graduados e por Banca	0,1	1
2.4. Tutoria (presencial ou não) em Cursos à Distância – por semestre	1	3
2.5. Orientação de Monitoria \ Assistência Didática – por semestre	1	3
2.6. Monitoria \ Assistência Didática (monitoria sem remuneração) – por semestre	1	3
3. Produção Bibliográfica \ Técnica		
3.1. Artigo – publicado / aceito (Qualis da área)		
3.1.1. Artigo em periódicos A1	10	-
3.1.2. Artigo em periódicos A2	8,5	-
3.1.3. Artigo em periódicos B1	7,5	-
3.1.4. Artigo em periódicos B2	5	-
3.1.5. Artigo em periódicos B3	2	-
3.1.6. Artigo em periódicos B4	1	-
3.1.7. Artigo em periódicos B5	0,5	-
3.1.8. Artigo em periódicos C / sem avaliação Qualis	0,1	1
3.2. Livros e capítulos com ISBN – publicado / aceito		
3.2.1. Livro (com conselho editorial)	8	-
3.2.2. Livro (sem conselho editorial)	4	12
3.2.3. Organização de Livro (com ou sem conselho)	2	8
3.2.4. Capítulo de livro (com conselho editorial)	2	8
3.2.5. Capítulo de livro (sem conselho editorial)	1	5
3.3. Textos em jornais ou revistas (magazine) com vinculação ao tema de pesquisa proposto	2	8
3.4. Produção em eventos científicos		
3.4.1. Texto completo em Anais	1	8

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA
AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – PRH/ANP

3.4.2. Resumo simples e expandido em Anais	0,5	4
3.4.3. Conferência\ Palestra\ Comunicação\ Mesa redonda\Painel	0,5	2
3.4.4. Organização de Eventos	0,5	2
3.5. Produção Técnica		
3.5.1. Co-autoria/elaboração de projeto de pesquisa (submetido e aprovado)	1	4
3.5.2. Cursos ministrados menos 60h	0,1	1
3.5.3. Cursos ministrados mais 60h	0,3	3
3.5.4. Desenvolvimento de material didático ou instrucional (cartilhas, livros publicados sem ISBN) \ Editoração	0,2	1
3.5.5. Relatório de Pesquisa aprovado (ou com certificado de entrega) por Programas Institucionais	1	3
3.6. Monografia/Trabalho de Conclusão de Curso com Defesa Oral para Banca Examinadora	1	2
3.7. Monografia/Trabalho de Conclusão de Curso sem Defesa Oral para Banca Examinadora	0,2	1
4. Atividades de pesquisa		
4.1. Bolsista de Aperfeiçoamento (AP) ou Apoio Técnico (AT) – p/graduados	5	10
4.2. Atividade de Iniciação Científica	5	10
4.3. Prêmios referentes a atividades de pesquisa	3	6
4.4. Orientação de alunos de graduação e/ou de especialização em projetos de pesquisa e/ou monografias/TCC – p/ graduados, por projeto (menos de 6 meses / mais de 6 meses)	1,0/2,0	5,0/10,0
4.5. Participação em pesquisa / estágio curricular e/ou extracurricular com interface na pesquisa (<90h / >90h)	1,0/2,0	5,0/10,0
5. Atividades de extensão		
5.1. Atividade de Extensão em Programa Institucional c/ bolsa >60h	2	10
5.2. Prêmios referentes a atividades de extensão	1	3
5.3. Orientação de alunos de graduação em projetos de Extensão – p/ graduados, por projeto (menos de 6 meses / mais de 6 meses)	1,0/2,0	3,0/6,0
5.4. Participação em projetos de extensão / estágio curricular e/ou extracurricular com interface na extensão <90h / >90h	1	3